

**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 01/2026-SEDUC

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.497/0001-13, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas prerrogativas legais, torna de conhecimento dos interessados que será realizada, nas datas e horários abaixo designados, a **CHAMADA PÚBLICA nº CHP 01/2026-SEDUC** para a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LIVROS TEMAS INTEGRANTES DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, nos termos da Lei 14.133/21, e de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA** para **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LIVROS TEMAS INTEGRANTES DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2. Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à Administração Pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de uma possível e futura licitação.

1.3. Não gerará ônus para a Administração Pública.

1.4. Entende-se por livro qualquer publicação impressa, não periódica e que seja objeto do SBN, por coleção entende-se uma série de livros sob um título comum devido às suas características em comum;

1.5. O presente Edital de chamamento público para pré-qualificação objetiva especialmente a continuidade das ações de acesso à educação e ao processo de ensino e aprendizagem nas escolas do Município de Viçosa do Ceará/Ce.

1.6. Os livros indicados deverão estar revisados de acordo com as normas vigentes da última norma ortográfica e deverão estar obrigatoriamente escritos em Língua Portuguesa

1.7. DOS ACERVOS

1.7.1. Livros Didáticos para os estudantes e professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais das instituições públicas que integram a Rede Municipal de Ensino de Viçosa do Ceará/CE, serão avaliadas e selecionadas obras com os temas explicitados no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DOS PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS EXEMPLARES DAS OBRAS.

2.1. O interessado deverá apresentar exemplar da obra contendo nome da obra, sinopse e demais informações necessárias ao conhecimento do seu conteúdo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 05 DE FEVEREIRO DE 2026 A 11 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 8H AS 12H., e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

2.2. PRIMEIRO CICLO DE APRESENTAÇÃO PARA ANÁLISE.

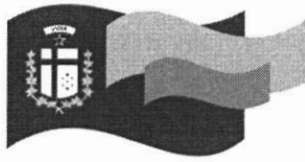
2.2.1. A inscrição, a entrega da documentação e do material para o primeiro ciclo de análise, será de forma presencial na Secretaria de Educação, localizada na Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, no período compreendido entre **05/02/2026 a 11/02/2026 das 8h às 12h, (Com horário pré-agendado)**.

2.3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.3.1. Cópia do documento de identificação (RG, CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal, juntamente com o instrumento de procuração, se for o caso.

2.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1. Declaração de Edição, de que a obra apresentada no ato da inscrição, indicando as informações necessárias conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, corresponde a sua última edição (Anexo II);



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



- 2.5. Os exemplares da obra poderão ser apresentados em até dois (2) exemplares de cada título, conforme composição dos itens **3.7 apresentado neste Edital**, os quais serão submetidos à análise da Comissão Técnica.
- 2.6. Para efeito de confirmação da inscrição, será emitido comprovante mediante entrega do material, (conforme descrição no Item deste Edital) e documentação.
- 2.7. Somente será aceita a participação da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante a entrega conjunta da documentação, em envelope lacrado e identificado, e dos exemplares da obra, em embalagem lacrada e identificada, vedado o fornecimento do comprovante de forma parcial.
- 2.8. Os documentos exigidos nos itens 2.3.1 e 2.4.1 deste Edital deverão ser apresentados em uma única via, devidamente assinados e datados, quando for o caso, em ENVELOPE lacrado contendo as seguintes indicações no seu verso:

À COMISSÃO TÉCNICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº CHP 01/2026-SEDUC

PARTICIPANTE: _____

Nº CNPJ/CPF (Ou documento equivalente): _____

2.9. O não atendimento aos quesitos apresentados neste item configurará desclassificação das EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LE, não cabendo recurso.

2.10. Os participantes que apresentarem exemplares após decorridos os prazos do primeiro ciclo, conforme ITEM 2.2.1, terão suas obras apreciadas pela comissão técnica somente em um novo ciclo de análises e terão a relação dos livros/materiais selecionados publicada na imprensa oficial do município, podendo ser atualizada a qualquer tempo, respeitado o prazo de validade da pré-qualificação que é de 1 (um) ano, no máximo. Art. 80. § 8º da Lei 14.133/21.

3. DOS REQUISITOS DA OBRA

3.1. Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam às informações constantes conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados poderão participar da seleção com até dois (2) exemplares de cada título, conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, exatamente iguais e corresponde à edição mais recente, embalados e identificados externamente informado tipo, turma e composição.

3.2.1. As inscrições que ultrapassam o número válido por editora serão desclassificadas, sendo consideradas apenas as duas primeiras obras inscritas para cada tipo, verificadas a ordem de inscrição.

3.3. O material deverá apresentar-se na forma impressa em portuguesa e ser reproduzidos e postados em território brasileiro.

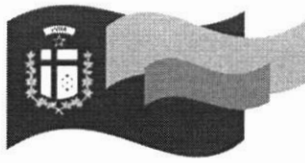
3.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

3.5. A organização do material suplementar deverá apresentar-se de forma consumível;

3.6. As amostras do material suplementar entregues **NÃO** serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

3.7. LIVROS TEMAS INTEGRANTES

DESCRIÇÃO
LIVROS TEMAS INTEGRANTES DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ



4. DA COMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os materiais e suplementares, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos, serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria de designação pela autoridade competente, publicada no quando de avisos da unidade gestora e/ou no Diário Oficial do Município de Viçosa do Ceará, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino.

4.5. É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atenda aos critérios descritos.

4.6. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providência quanto aos casos omissos neste Edital que por ventura venham a surgir.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

5.1. A análise do material suplementar, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Técnica, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados e de acordo com a pontuação no Anexo IV.

5.1.1. DA CARACTERIZAÇÃO DOS LIVROS

As obras a serem pré-qualificadas devem observar os seguintes grupos de composição:

a) Coleção de livros didáticos consumíveis, objetivando subsidiar os alunos e, se for o caso professores, de materiais didáticos de qualidade e que estejam em consonância com os documentos norteadores, a exemplo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC).

5.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DAS OBRAS

a) A organização dos livros didáticos deverá ser apresentada com componentes na forma consumível, assegurando a coerência dos aspectos pedagógicos, ao garantir a flexibilidade do trabalho do professor e a diversidade de aplicação no processo de ensino e aprendizagem.

b) Os livros devem ser apresentados na forma impressa, em língua portuguesa e deverão ser produzidos e postados em território brasileiro.

c) É vedado aos representantes das editoras oferecer vantagem de qualquer espécie aos servidores vinculados ao processo de avaliação e seleção dos livros.

d) As obras identificadas deverão conter na Primeira Capa:

- I. Título da coleção e título do livro, se houver;
- II. Etapas da educação (Anos Iniciais e/ou Anos Finais), se for o caso;
- III. Nome do autor ou autores e pseudônimo, ou nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- IV. Componente curricular;
- V. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);

5.1.3. DA AVALIAÇÃO DAS OBRAS

a) DA TRIAGEM

I - A análise do material inscrito será realizada por Comissão Técnica nomeada através de portaria pela Secretaria da Educação, que observará os critérios e requisitos estabelecidos por este termo e pelo Edital. Os livros que não atenderem às exigências previstas neste instrumento legal e no Edital serão automaticamente excluídos.

B) DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS:

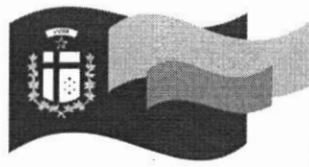
I - Apresentar obras didáticas com design colorido, tanto na capa quanto no miolo;

II - Contemplar os temas, os desenhos e as imagens sem conotação preconceituosa estereotipada e desrespeitosa

III - A caracterização das obras deve estar de acordo com as disposições deste termo e do edital;

IV - Apresentar proposta de formação de professores das obras didáticas, que serão utilizadas pelos alunos da Rede Municipal de Viçosa do Ceará;

V - Apresentar a numeração de páginas com visibilidade para o aluno.



5.2. O prazo de análise do material suplementar pela comissão Técnica correrá conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.

5.3. Para efeito de desempate, será considerada a **pontuação obtida pelas obras indicadas nos itens 3.7**, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO IV**.

5.3.1. Persistindo o empate, a Administração poderá adotar, de forma sucessiva ou alternativa, as seguintes medidas:

- Decidir motivadamente pela obra que melhor atenda ao interesse público, observados os critérios pedagógicos, técnicos e qualitativos;
- Realizar sorteio, assegurada a transparência do ato;
- Prosseguir com as obras empatadas para utilização em **futuro procedimento licitatório de aquisição**, conforme conveniência administrativa.

5.3.2. Em qualquer hipótese, a decisão será **formalmente registrada em ata**, garantindo a observância dos princípios da **isonomia, transparência e legalidade** previstos na Lei nº 14.133/21.

5.4. Ao final da avaliação a obra que obtiver maior pontuação será selecionado como apto para a possível realização de futuro procedimento licitatório. A **INDICAÇÃO DOS PRÉ-QUALIFICADOS**: No julgamento das propostas serão declarados PRÉ-QUALIFICADOS os objetos, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, que apresentarem **NOTAFINAL NA PROPOSTA TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR A 100 (cem) pontos**.

5.5. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste procedimento, contendo a relação dos participantes e materiais PRÉ-QUALIFICADOS, que estará assinado pelos membros que dela participaram, enviando-o à Secretaria interessada, para fins de ratificação e homologação do resultado.

5.6. A Homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Educação importará na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO OBJETO** quantos às obras aprovadas.

5.7. A Administração Pública Municipal se reserva o direito de não homologar e revogar o presente procedimento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

5.8. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão sua proposta PRÉ-QUALIFICADA, sendo submetida à homologação do(a) Secretário(a) Gestor.

5.9. Havendo Homologação, a administração municipal poderá proceder à abertura de procedimentos licitatórios envolvendo quaisquer das obras pré-qualificadas, em conjunto ou separadamente, segundo critério de conveniência e oportunidade, de acordo com a escolha da equipe pedagógica da Secretaria de Educação.

5.10. É facultada a Administração Municipal proceder à contratação somente da necessidade demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível.

5.1. Em qualquer caso, a escolha das obras a serem adquiridas e o respectivo período, ficam a critério da administração.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É proibida a participação neste EDITAL de:

6.1.1. Membros da Comissão Especial de avaliação e seleção do acervo, bem como de seus cônjuges, ascendentes, em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

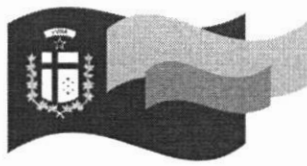
6.2. É vedado aos participantes o oferecimento de vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa vinculada à escolha do material no processo de avaliação e seleção.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deste Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



8.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no site eletrônico: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php, de acordo com as datas estabelecidas no Anexo III - Cronograma.

8.1.1. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, conforme Anexo III - Cronograma, os titulares de direito AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS das obras inscritas terão dois (2) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria de Educação

8.2. Nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

[...]

8.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias contados da intimação do ato, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Município de VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

8.4. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8.5. O recurso será dirigido, para a COMISSÃO TÉCNICA, mediante protocolo no endereço à Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará, observando o horário entre as 08h e às 17h.

8.6. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, sendo divulgado para conhecimento no site oficial do Município, para que possam apresentar contrarrazões no prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no endereço à Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará, observando o horário entre as 08h e às 17h.

8.7 A COMISSÃO TÉCNICA poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado os prazos previstos em Lei.

8.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

a) ser protocolado exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

8.10. A decisão do recurso será disponibilizada aos interessados e publicada no Diário Oficial do Município de VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

8.11. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O material apresentado não será devolvido após o processo de análise posto que o mesmo servirá de base para a instrumentação do processo de análise e seleção.

9.2. Poderá o Município, revogar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulado em caso de ilegalidade.

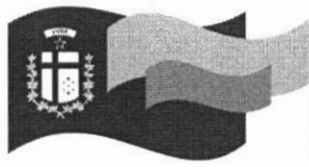
9.3. A revogação ou anulação do presente edital não gera qualquer direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.4. Os recursos e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 168, da Lei no 14.133/21 e alterações posteriores.

9.5. A seleção dos livros, feita através do presente chamamento público, implicará em posterior aquisição por meio de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/21 e alterações.

9.6. Integram o presente edital de chamamento público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO.
ANEXO III - CRONOGRAMA
ANEXO IV - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE DA OBRA

9.7. Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à Administração Pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de uma futura e possível licitação.

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e deliberados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a manifestação da COMISSÃO TÉCNICA.

9.9. A inscrição do material suplementar implica aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irretratável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoria, não cabendo controvérsias posteriores.

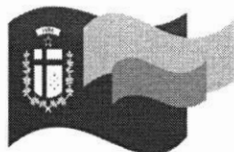
9.10. A Secretaria de Educação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

9.11. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas à Secretaria de Educação no cadastramento das obras.

9.12. A inscrição ou seleção do material suplementar não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório que vise à formatura de contrato de aquisição por parte desta Secretaria de Educação, tampouco confere direito à indenização a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento das etapas deste Edital.

Viçosa do Ceará (CE), 04 de fevereiro de 2026.

Willia Maria Oliveira de Andrade
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que o material _____do(s) autor(es)
_____, apresentado no ato da inscrição no processo de avaliação, corresponde à sua última
edição, não havendo impeditivo para a entrega do material na quantidade que for requerida no processo licitatório.

Local e Data

Assinatura do Editor ou
procurador ou distribuidor
Nome legível e cargo



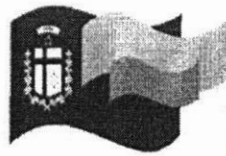
**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



ANEXO III - CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO 1º CICLO
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL	05/02/2026 a 11/02/2026 (08:00 às 12:00)
ANÁLISE DAS OBRAS INSCRITAS	12/02/2026 a 13/02/2026



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto especificar serviços, parâmetros para PRÉ-QUALIFICAÇÃO de temas integradores destinados à Educação dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa do Ceará, tudo conforme especificações e condições contidas neste anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A seleção de materiais, por meio do procedimento de Chamada Pública para Pré-Qualificação, mostra-se essencial para que a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará possa, em momento oportuno, realizar processo licitatório destinado à aquisição de livros relacionados a temas integrantes destinados à rede pública de ensino do Município de Viçosa do Ceará, assegurando que os materiais a serem contratados atendam aos padrões técnicos, pedagógicos e legais previamente definidos.

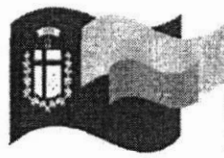
1.2. Registra-se que a instauração de processo na modalidade de Chamada Pública para Pré-Qualificação tem por finalidade atender às diretrizes estratégicas do Governo Municipal, notadamente no que se refere à promoção da isonomia e da igualdade de condições entre todos os potenciais interessados. Tal procedimento assegura tratamento equânime aos participantes, ao oportunizar a apresentação de obras e materiais para avaliação prévia, em consonância com os princípios da ampla publicidade dos atos administrativos, da legalidade, da moralidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

1.3. A natureza do objeto pretendido e a impossibilidade prática de se promover, de forma imediata, o confronto competitivo entre os interessados em condições plenamente equivalentes indicam que a necessidade da Administração Pública é mais adequadamente atendida por meio da Chamada Pública para Pré-Qualificação do maior número possível de fornecedores. Nessa hipótese, a Administração procederá à pré-qualificação do material de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

No caso em apreço, por se tratar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LIVROS TEMAS INTEGRANTES DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, destinada à inscrição de editoras, titulares de direito autoral, distribuidoras e/ou representantes legais, com a finalidade de compor cadastro prévio de LIVROS, destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, cujas condições de participação são uniformes e não implicam dispêndio financeiro por parte da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, resta assegurada a observância do princípio da isonomia, considerando que qualquer interessado que detenha a solução pretendida poderá habilitar-se e apresentar seus materiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Chamada Pública para Pré-Qualificação e nas normas legais pertinentes.

1.4. A Chamada Pública para Pré-Qualificação enquadra-se como procedimento auxiliar da licitação, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inexistência de competição direta, circunstância que inviabiliza, nesse momento, a deflagração de certame licitatório convencional. Embora, em tese, todas as editoras, titulares de direitos autorais, distribuidoras e/ou representantes legais possam oferecer livros e materiais relacionados a temas integrantes destinados à rede pública de ensino, não se revela possível à Administração, nessa fase, identificar objetivamente a proposta mais vantajosa sem a realização de avaliação técnica prévia.

1.5. Diante do exposto, a realização da Chamada Pública para Pré-Qualificação, como etapa antecedente à instauração de processo licitatório, apresenta-se como a alternativa mais adequada e juridicamente segura para a observância dos princípios da isonomia, da igualdade, da impessoalidade, da transparência e da eficiência, assegurando que apenas materiais previamente avaliados e considerados aptos integrem as futuras etapas de contratação pública.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CHAMADA PÚBLICA para **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LIVROS TEMAS INTEGRANTES DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, destinada à inscrição de editoras, titulares de direito autoral, distribuidoras e/ou representantes legais, com a finalidade de compor cadastro prévio de LIVROS, destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A pré-qualificação é definida como o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto a ser contratado.

2.2.2. Trata-se de um instrumento que visa conferir racionalização aos processos licitatórios e redução de custos para os licitantes, permitindo que as condições de habilitação de potenciais fornecedores e de qualificação de produtos sejam aferidas previamente e utilizadas para várias licitações futuras ou mesmo contratações diretas.

2.2.3. A Lei 14.133/2021 prever a sua utilização para selecionar previamente:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

[...]

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

2.2.4. Além disso, a Lei admitiu que os resultados de um único procedimento de pré-qualificação sejam utilizados para uma ou mais licitações compatíveis. Assim, para melhor adequação dos requisitos às contratações futuras, a Lei permite a segregação por grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores. Adicionalmente, é admitido realizar a pré-qualificação parcial ou total, abarcando alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, inclusive a comprovação de qualidade de bens, quando for o caso.

2.2.5. A possível aquisição das obras selecionadas será feita anualmente, preferencialmente no 1º semestre de cada ano, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. As futuras aquisições serão realizadas considerando somente os livros previamente qualificados, nos termos deste edital.

2.2.7. Publicado o edital, procedente do procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados (desde que mantido o interesse da Administração).

2.2.8. Tendo em vista a abertura de procedimento para a pré-qualificação à bens (objetiva), poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

2.2.9. A Administração examinará os documentos apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e decidirá pela pré-qualificação ou não do bem, determinando a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competitividade. Dessa decisão, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

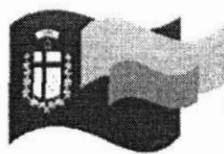
2.2.10. Os bens pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração. Ademais, a identificação dos licitantes e dos bens pré-qualificados deve ser obrigatoriamente divulgada e mantida à disposição do público.

2.2.11. Finalmente, a Lei admite que as licitações que se seguirem ao procedimento da pré-qualificação poderão ser restritas a licitantes ou bens pré-qualificados, caso em que a decisão deverá ser justificada;

3. DOS REQUISITOS DA OBRA

3.1. Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam às informações constantes conforme itens 3.7 **apresentado neste**, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados poderão participar da seleção com até dois (2) exemplares de cada título, conforme itens



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



3.7 apresentado neste, exatamente iguais e corresponde à edição mais recente, embalados e identificados externamente informado tipo e composição.

3.2.1. As inscrições que ultrapassam o número válido por editora poderão ser desclassificadas, sendo consideradas apenas as duas primeiras obras inscritas para cada tipo, verificadas a ordem de inscrição.

3.3. O material deverá apresentar-se na forma impressa em portuguesa e ser reproduzidos e postados em território brasileiro.

3.3.1. devendo constar o título da obra, autor/autores, edição, ano, editora. A folha de rosto e/ou no seu verso deverá constar os dados sobre autor/autores, ficha catalográfica seguindo as normas da Biblioteca Nacional Brasileira.

3.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

3.5. A organização do material suplementar deverá apresentar-se de forma consumível;

3.6. As amostras do material suplementar entregues **NÃO** serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

3.7. LIVROS TEMAS INTEGRANTES

DESCRIÇÃO

LIVROS TEMAS INTEGRANTES DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
--

4. DA COMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os materiais suplementares, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria de designação pela autoridade competente, publicada no quando de avisos da unidade gestora e/ou no Diário Oficial do Município de Viçosa do Ceará, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino.

4.3. É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atenda aos critérios descritos.

4.4. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providência quanto aos casos omissos neste Edital que por ventura venham a surgir.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

5.1. A análise do material suplementar, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Técnica, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados e de acordo com a pontuação no Anexo IV.

5.1.1. DA CARACTERIZAÇÃO DOS LIVROS

As obras a serem pré-qualificadas devem observar os seguintes grupos de composição:

a) Coleção de livros didáticos consumíveis, objetivando subsidiar os alunos e, se for o caso professores, de materiais didáticos de qualidade e que estejam em consonância com os documentos norteadores, a exemplo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC).

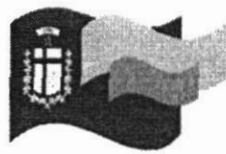
5.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DAS OBRAS

a) A organização dos livros didáticos deverá ser apresentada com componentes na forma consumível, assegurando a coerência dos aspectos pedagógicos, ao garantir a flexibilidade do trabalho do professor e a diversidade de aplicação no processo de ensino e aprendizagem.

b) Os livros devem ser apresentados na forma impressa, em língua portuguesa e deverão ser produzidos e postados em território brasileiro.

c) É vedado aos representantes das editoras oferecer vantagem de qualquer espécie aos servidores vinculados ao processo de avaliação e seleção dos livros.

d) As obras identificadas deverão conter na Primeira Capa:



- II. Título da coleção e título do livro, se houver;
- III. Etapas da educação (Anos Iniciais e/ou Anos Finais), se for o caso;
- IV. Nome do autor ou autores e pseudônimo, ou nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- V. Componente curricular;
- VI. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);

5.1.3. DA AVALIAÇÃO DAS OBRAS

a) DA TRIAGEM

I - A análise do material inscrito será realizada por Comissão Técnica nomeada através de portaria pela Secretaria da Educação, que observará os critérios e requisitos estabelecidos por este termo e pelo Edital. Os livros que não atenderem às exigências previstas neste instrumento legal e no Edital serão automaticamente excluídos.

B) DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS:

I - Apresentar obras didáticas com design colorido, tanto na capa quanto no miolo;

II - Contemplar os temas, os desenhos e as imagens sem conotação preconceituosa estereotipada e desrespeitosa

III - A caracterização das obras deve estar de acordo com as disposições deste termo e do edital;

IV - Apresentar proposta de formação de professores das obras didáticas, que serão utilizadas pelos alunos da Rede Municipal de Viçosa do Ceará;

V - Apresentar a numeração de páginas com visibilidade para o aluno.

5.2. O prazo de análise do material suplementar pela comissão Técnica correrá conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.

5.3. Para efeito de desempate, será considerada a **pontuação obtida pelas obras indicadas nos itens 3.7**, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO IV**.

5.3.1. Persistindo o empate, a Administração poderá adotar, de forma sucessiva ou alternativa, as seguintes medidas:

- Decidir motivadamente pela obra que melhor atenda ao interesse público, observados os critérios pedagógicos, técnicos e qualitativos;
- Realizar sorteio, assegurada a transparência do ato;
- Prosseguir com as obras empatadas para utilização em **futuro procedimento licitatório de aquisição**, conforme conveniência administrativa.

5.3.2. Em qualquer hipótese, a decisão será **formalmente registrada em ata**, garantindo a observância dos princípios da **isonomia, transparência e legalidade** previstos na Lei nº 14.133/21.

5.4. Ao final da avaliação a obra que obtiver maior pontuação será selecionado como apto para a possível realização de futuro procedimento licitatório. A **INDICAÇÃO DOS PRÉ-QUALIFICADOS**: No julgamento das propostas serão declarados PRÉ-QUALIFICADOS os objetos, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, que apresentarem NOTAFINAL NA PROPOSTA TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR A 100 (cem) pontos.

5.5. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste procedimento, contendo a **relação dos participantes e materiais PRÉ-QUALIFICADOS**, que estará assinado pelos membros que dela participaram, enviando-o à Secretaria interessada, para fins de ratificação e homologação do resultado.

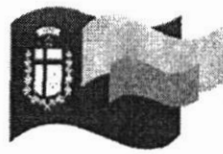
5.6. A Homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Educação importará na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO OBJETO** quantos às obras aprovadas.

5.7. A Administração Pública Municipal se reserva o direito de não homologar e revogar o presente procedimento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

5.8. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão sua proposta PRÉ-QUALIFICADA, sendo submetida à homologação do(a) Secretário(a) Gestor.

5.9. Havendo Homologação, a administração municipal poderá proceder à abertura de procedimentos licitatórios envolvendo quaisquer das obras pré-qualificadas, em conjunto ou separadamente, segundo critério de conveniência e oportunidade, de acordo com a escolha da equipe pedagógica da Secretaria de Educação.

5.10. É facultada a Administração Municipal proceder à contratação somente da necessidade demandada e de



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



acordo com saldo orçamentário disponível.

5.1. Em qualquer caso, a escolha das obras a serem adquiridas e o respectivo período, ficam a critério da administração.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no site eletrônico: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php, de acordo com as datas estabelecidas no Anexo III - Cronograma.

6.1.1. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, conforme Anexo III - Cronograma, os titulares de direito AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS das obras inscritas terão dois (2) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria de Educação

6.2. Nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
[...]

6.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias contados da intimação do ato, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Município de VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

6.4. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6.5. O recurso será dirigido, para a COMISSÃO TÉCNICA, mediante protocolo no endereço à Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, observando o horário entre as 08h e às 17h.

6.6. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, sendo divulgado para conhecimento no site oficial do Município, para que possam apresentar contrarrazões no prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no endereço à Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, observando o horário entre as 08h e às 17h.

6.7 A COMISSÃO TÉCNICA poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado os prazos previstos em Lei.

6.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

a) ser protocolado exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor.

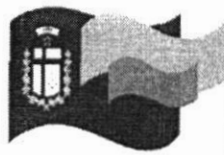
6.9. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

6.10. A decisão do recurso será disponibilizada aos interessados e publicada no Diário Oficial do Município de VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

6.11. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Viçosa do Ceará-CE, 02 de fevereiro de 2026.

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



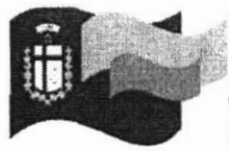
ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que o material _____ do(s) autor(es) _____, apresentado no ato da inscrição no processo de avaliação, corresponde à sua última edição, não havendo impeditivo para a entrega do material na quantidade que for requerida no processo licitatório.

Local e Data

Assinatura do Editor ou
procurador ou distribuidor
Nome legível e cargo



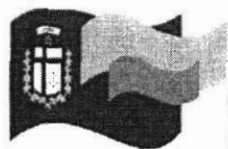
**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



ANEXO III - CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO 1º CICLO
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL	__/__/2026 a __/__/2026 (08:00 às 12:00)
ANÁLISE DAS OBRAS INSCRITAS	__/__/2026 a __/__/2026



ANEXO IV - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

1. LIVROS TEMAS INTEGRANTES

EDITORA, TITULAR DE DIREITO AUTURAL, DISTRIBUIDORA E/OU REPRESENTANTE LEGAL

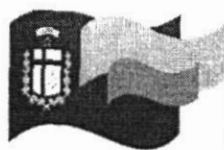
: _____

Coleção: _____

DESCRIÇÃO
LIVROS TEMAS INTEGRANTES DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

2. Após o recebimento dos livros das Editoras, Livrarias e Distribuidoras Especializadas que atenderam ao presente edital, a Comissão de Seleção executará as etapas de seleção dos livros, bem como da avaliação, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	SCORES	
	ATENDE	Não atende
I. Apresenta aspectos históricos, geográficos e culturais do município de Viçosa do Ceará/CE, destacando o percurso socioeconômico, socioambiental, educacional e cultural, sem descuidar dos temas de Poder e Cidadania, bem como do lazer e turismo, abordado tais aspectos até os dias atuais;	15	0
II. Fomenta, nos estudantes, o conhecimento sobre suas raízes, sobre a evolução da cidade e sobre sua participação na construção e transformação da sociedade, permitindo-lhes conhecer e refletir sobre o local onde se vive, contemplando, portanto, as orientações da BNCC e do DCRC;	15	0
III. Expõe conteúdo relevante, apresentado de forma clara, coerente e funcional, o que facilita a compreensão;	10	0
IV. Exibe ilustrações que enriquecem os temas explanados;	10	0
VII. Propõe atividades criativas que contribuem para reflexão e fixação do conteúdo abordado;	10	0
VI. Assegura coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela obra no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;	10	0
VII. Sugere leituras em caráter complementar;	10	0
VIII. Estimula o interesse, a observação, a curiosidade, a criatividade, a experimentação e a formulação de raciocínios do aluno;	10	0
IX. Apresenta textos e assuntos pertinentes à faixa etária dos estudantes e às aprendizagens pretendidas;	10	0
X. Exibe títulos, legendas, fontes e datas, no caso de gráficos, tabelas e ilustrações.	10	0
XI. Apresenta originalidade quanto aos aspectos abordados;	10	0
XII. Disponibiliza formação de professores, com carga horária de no mínimo 4 horas, no sentido de orientar o uso do material;	10	0
XIII. Respeita a perspectiva interdisciplinar na abordagem dos objetos de conhecimento;	10	0
XIV. Mantém adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da obra.	10	0



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



TOTAL	150	
-------	-----	--

2.8. Serão atribuídos escores de 0 a 150 para os critérios especificados acima, sendo 10 escores para cada critério, com exceção dos critérios I e II, os quais equivalem à 15 escores cada.

2.9. Serão reprovadas as obras que não obtiverem no mínimo 100 escores.

2.10. Ao final da avaliação, os livros serão separados por pontuação e aqueles que contiverem maiores escores serão considerados como aqueles que mais se adequam às atuais necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.11. Deverão ser observados, dentre outros os seguintes parâmetros:

2.12. As obras deverão respeitara legislação em vigor composta pela Constituição Federal, Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres emitidos pelos órgãos competentes;

2.13. Não serão aceitas as obras didáticas que:

c) veicularem estereótipos e preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, condição de deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos;

d) utilizarem o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais;

2.14. Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino, as obras deverão propiciar ao aluno uma efetiva apropriação do conhecimento, o que implica em:

a) escolher uma abordagem metodológica capaz de contribuir para a consecução dos objetivos estabelecidos;

b) ser coerente com essa escolha, do ponto de vista dos objetos e recursos propostos.

2.8. Em consequência, serão excluídas as obras didáticas que não atenderem aos seguintes requisitos:

a) apresentar coerência entre essa fundamentação e o conjunto de textos, atividades, imagens, exercícios, etc. que configuram o livro do estudante; no caso de recorrer a mais de um modelo teórico metodológico de ensino, deverá indicar claramente a articulação entre eles;

b) organizar-se tanto do ponto de vista dos volumes que compõem a coleção, quanto das unidades estruturadoras de cada um desses volumes de modo a possibilitar, ao longo da obra, uma progressão em direção às aprendizagens de maior complexidade;

c) favorecer o desenvolvimento do pensamento autônomo e crítico no que diz respeito aos objetos de ensino e aprendizagem propostos;

d) contribuir para a apreensão das relações que se estabelecem entre o conjunto de textos.

2.9. Os componentes das estruturas curriculares tradicionais têm desempenhado um papel relevante na pesquisa, na divulgação e no ensino e aprendizagem de conhecimentos especializados, na medida em que permitem reconhecer, na compreensão e assimilação de diferentes objetos de estudo. Assim, as obras deverão prever:

a. formas previsíveis de articulação com outros conhecimentos;

b. uma mesma perspectiva de abordagem;

c. diferentes níveis de complexidade;

d. objetivos de aprendizagem relevantes;

e. procedimentos de análise de mesma natureza

2.10. Em consequência, as coleções didáticas submetidas à avaliação deverão atender aos seguintes requisitos:

a. articular os conteúdos do(s) componente(s) curricular(es) específico(s) com a área de conhecimento a que pertença(m), estabelecendo conexões também com as demais áreas e com a realidade;

b. propor atividades que articulem diferentes componentes curriculares, aprofundando as possibilidades de abordagem e compreensão de questões relevantes.

2.11. Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares quanto os princípios de uma adequada transposição didática, serão excluídas as obras que:

a. apresentarem de modo incorreto, descontextualizado ou desatualizado conceitos, princípios informações e procedimentos;

b. utilizarem de modo incorreto, descontextualizado ou desatualizado esses mesmos conceitos e informações, em textos, exercícios, atividades, ilustrações ou imagens.

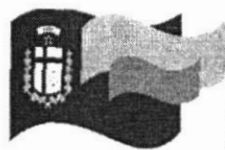
2.12. A proposta didático-pedagógica de uma obra deve traduzir-se em um projeto gráfico-editorial compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e a etapa da educação a que se destina.

I. Desse modo, no que se refere ao projeto gráfico-editorial, serão excluídas as obras que não apresentarem:

a. organização clara, coerente e funcional, do ponto de vista da proposta didático-pedagógica;

b. legibilidade gráfica adequada para o Ensino Fundamental, do ponto de vista do desenho e tamanho das letras; do espaçamento entre letras, palavras e linhas; do formato, dimensão e disposição dos textos na página;

c. impressão do texto principal em cor compatível;



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



- d. títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis;
- e. isenção de erros de revisão e/ou impressão;
- f. referências bibliográficas e indicação de leituras complementares;
- g. sumário e índice remissivo que reflitam claramente a organização dos conteúdos e atividades propostos e permitam a rápida localização das informações;
- h. impressão que garanta a legibilidade no verso da página.

2.13. No que diz respeito às ilustrações, elas devem:

- a. ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas;
- b. ser claras e precisas;
- c. retratar adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país;
- d. quando, de caráter científico, respeitar as proporções entre objetos ou seres representados ou legendar os casos com eventuais desproporções;
- e. estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação da localização das fontes ou acervos de onde foram reproduzidas;
- f. apresentar títulos, fontes e datas, no caso de gráficos e tabelas;
- g. apresentar legendas, escala, coordenadas e orientação em conformidade com as convenções cartográficas, no caso de mapas e outras representações gráficas do espaço.

2.14. As obras didáticas deverão incluir referências a interfaces pedagógicas entre as áreas afins e também a outras áreas de conhecimento, bem como conduzir os estudantes a atividades de experimentação e situações reais para consolidação da aprendizagem.